EDITAL Nº022/SME/2025
REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2026

JADER ADRIEL DANIELLI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, através da Secretária Municipal de Educação ROSANE DALL´ACQUA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Capítulo III, Seção I da Constituição Federal e como que está disposto na LDB e em conformidade com a resolução 4/2010 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação que define as diretrizes da Educação Básica no país e com a Lei Complementar Nº 171/2022, torna público pelo presente Edital e as normas que estabelecem as diretrizes de procedimento para preenchimento de vagas e realização de rematrículas e matrículas nas Escolas Municipais de Educação – no Centro Municipal de Educação Infantil– CMEI Doce Encanto Municipal e CMEI Alexandrina Dallagnol Iop do Distrito da Barra Grande, para o ano letivo de 2026.

1. MATRÍCULAS

1.1. As matrículas da Rede Municipal de Ensino serão ofertadas em conformidade com o Art. 4° da Lei no 12.796, a "Educação Básica é obrigatória e gratuita dos 04 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade" e ainda no seu Art. 6°: "É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 04 (quatro) anos de idade".

1.2. Serão matriculadas:

- **Berçário:** crianças com 04 meses a 11 meses e 29 dias completos ou acompletar até 31 de março de 2026.
- **Maternal I:** crianças com 01 (um) ano completo ou a completar até 31 de março de 2026.
- **Maternal II**: crianças com 02 (dois) anos completos ou a completar até 31 de março de 2026.

- **Maternal III:** crianças com 03 (três) anos completos ou a completar até 31 de março de 2026.
- **Pré Escolar I:** crianças com 04 (quatro) anos completos ou a completar até o dia 31de março de 2026.
- **Pré Escolar II:** crianças com 05 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março de 2026.
- **1º ano**: crianças com 06 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2026.

2. CRITÉRIOS E ZONEAMENTO

2.1. De acordo com o que dispõe o Art. 53, inciso V, da Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, para a realização da matrícula será observado o critério de zoneamento relativo à área de cobertura de cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme:

Anexo I do presente Edital. O critério local de trabalho dos pais será considerado apenas para vagas remanescentes, após a realização das matrículas dos alunos que residem próximo a Unidade Escolar.

2.2 Os pais serão responsáveis pela efetivação da matrícula e rematrícula deverão apresentar a documentação necessária dentro do prazo estipulado por este Edital, perdendo o direito da vaga se não o fizerem, mesmo estando no zoneamento da Unidade Escolar.

2.3. Será observado o zoneamento relativo à residência do aluno e a área de cobertura de cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, bem como o roteiro do transporte escolar para os alunos da Zona Rural, Bairro Magarinos e Bairro São José.

2.3.1. No perímetro Urbano será disponibilizado o Transporte Escolar para os alunos do Bairro Magarinos e Bairro São José, para o alunos da EEB Professor Salustiano Antônio Cabreira que frequentam o Ensino Médio, quando da comprovação de matrícula no Ensino Médio com no mínimo uma distância de 03 (três) quilômetros da UE, mediante solicitação de Carteira de Transporte Escolar junto à Secretaria Municipal de Educação de Faxinal dos Guedes e casos excepcionais avaliados e determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. No caso do não preenchimento de vagas constantes no Item 2.3, as vagas remanescentes serão preenchidas considerando o local de trabalho dos pais ou responsável legal, sendo que o

transporte do aluno fica sob responsabilidade dos mesmos.

2.5. Durante o ano letivo, havendo vaga disponível em determinada Unidade Escolar, poderão ser realizadas matrículas de alunos, mesmo não pertencendo ao zoneamento, porém a Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza pelo transporte, o mesmo fica sob a responsabilidade de seus pais ou responsáveis.

2.6. Quanto a metragem da sala de aula, seguiremos o parecer técnico nº 27\2013\CIP\GAM, oficializado pelo Ministério Público de Santa Catarina, que está de acordo com a legislação vigente.

2.7. Quando houver turmas com menos de 15 alunos matriculados, os mesmos poderão ser transferidos para outra turma/turno na Unidade, ou para outra Unidade Escolar mais próxima, a qualquer tempo, desde que possua vaga na turma correspondente, sendo observado o roteiro do transporte escolar se necessário.

2.8. Para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 06 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano de ingresso, conforme Artigo 64, da Lei Complementar Nº 171/2022.

2.9. Para a realização das matrículas no **CMEI Doce Encanto e CMEI Alexandrina Dallagnol Iop Distrito da Barra Grande,** será observado a capacidade de atendimento que possuem, em termos de quantitativo de vagas e do número de alunos por professor, conforme determina o Artigo 21 da lei Complementar 0084/2011.

a) **Berçário I**, atendimento de 10 crianças com 04 meses a 11 meses e 29 dias completos ou a completar até 31 de março de 2026;
b) **Maternal I,** atendimento de 12 crianças com 01 ano completo ou a completar até 31 de março de 2026;
c) **Maternal II,** atendimento de 15 crianças com 02 anos completos ou a completar até 31 de março de 2026;
d) **Maternal III** atendimento de 15 crianças com 03 anos completos ou a completar até 31 de março de 2026;

e) **Turma Mista**, havendo vagas não existindo lista de espera do grupo, deverão ser agrupadas as crianças de diferentes idades, respeitado o número máximo de crianças por grupo, visando o preenchimento de todas as vagas. Podendo agrupar no máximo dois grupos, sendo estes subsequentes.

2.9.1. Preferencialmente as vagas de CMEIs serão destinadas às crianças cujos pais comprovarem trabalhar em período parcial e/ou integral, sendo que as vagas no período integral seguem o perfil definido no Regimento Escolar regulamentado através do Decreto Nº 146 de 27 de Abril de 2018. Porém havendo vagas nas turmas abertas de período integral, será ofertada aos alunos que estão na lista de espera.

2.9.2. A matrícula para atendimento no CMEI para crianças novas, será PRESENCIAL e ofertada para as crianças nas turmas de Berçário, Maternal I, II e III.

2.9.3. A matrícula para atendimento integral para crianças novas, será ofertada para as crianças cujos responsáveis apresentarem o Parecer Técnico favorável da Assistência Social, conforme a disponibilidade de vagas.

2.9.4. O Parecer Técnico da Assistência Social para as crianças que necessitarem de atendimento integral será no ato da matrícula.

2.9.3.1. Após esse período, a qualquer tempo, os pais/responsáveis que necessitarem de atendimento Integral poderão dirigir-se aos NASF junto a Assistente Social, para solicitar Parecer Técnico e somente após a concessão deste poderão requerer a vaga de período integral, havendo disponibilidade de vagas.

2.9.4. Será cancelada automaticamente a matrícula da criança de Educação Infantil (CMEI) que compreendem crianças até 3 anos incompletos, que não comparecerem por 15 dias letivos consecutivos sem apresentar justificativa, após 3 tentativas de contato com a família.

2.10. Para a realização das matrículas dos alunos do Ensino Fundamental Anos Inicias e Finais, será observada a capacidade de atendimento, em termos de quantitativo de vagas,

conforme determina o Parágrafo III e IV o Artigo 40 da Lei Complementar Nº 171/2022:

Composição de turmas de Educação Infantil em Pré- Escolas:

a) **Pré Escolar I**: atendimento de 25 (vinte e cinco) crianças com 4 (quatro) anos de idade por professor;
b) **Pré-escolar II**: atendimento de 25 (vinte e cinco) crianças com 5 (cinco) anos de idade, por professor;

Composição das turmas de Ensino Fundamental:

a) De 25 (vinte e cinco) a 28 (vinte e oito) alunos por turma do primeiro e segundo ano do Ensino Fundamental;
b) 30 (trinta) alunos por turma do terceiro ao nono ano do Ensino Fundamental;

§ 1º - O desdobramento de turmas ocorrerá quando o número de alunos ultrapassar em 20% no Ensino Fundamental e 30% na Educação Infantil, os referenciais de que dispõe o presente artigo e houver a disponibilidade de espaço físico apropriado na própria Instituição Escolar, levando em consideração o número de crianças matriculadas em todas as turmas do mesmo segmento, na mesma Unidade de Ensino.

§ 2º Para estudantes com frequência regular na Rede Municipal de Ensino, a renovação da matrícula será garantida **AUTOMATICAMENTE** no turno em que o estudante está matriculado no ano corrente, na data prevista neste edital, **EXCETO** Unidades Escolares que não possuem turma nos dois turnos ou que tiveram alterações de turnos devido a organização da escola, ou mesmo em caso de alteração do transporte em turnos e abrangência nas linhas.

§ 3º Da mudança de turno: os pais ou responsáveis legais que necessitarem de mudança de turno, deverão procurar a unidade escolar do dia 14 a 18 de novembro, seguindo o cronograma dos dias por turmas, caso não seja possível por falta de vaga, deverão deixar o nome do estudante na fila de espera.

2.11. Para matrículas novas de alunos que residem no interior do município, Bairro São José e Bairro Magarinos antes de procederem a sua matrícula, deverão informar-se no setor de Transporte Escolar junto à Secretaria Municipal de Educação, para conferir em qual escola haverá turma/turno e transporte oriundo de sua localidade.

2.12. Para o **Tempo Integral – matrículas novas -** será ofertada a seguinte turma:

- Escola Municipal Airo Ozelame – Pré I (20 alunos);

§ 1º Para as matrículas do Tempo Integral seguirá as orientações do Decreto 285/2025, o qual estabelece a Política Municipal de Educação Integral em escolas de Tempo Integral. Deste modo, no ato de matrícula os responsavéis deverão apresentar a documentação, constante no item 4.3. A documentação será analisada pela Assistência social, por intermédio de um parecer técnico. As vagas remanescentes serão ofertadas por sorteio online na Escola Municipal Airo Ozelame, às 17h30, no dia 03 de novembro, caso houver vagas.

3. CRONOGRAMA DE REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS

As rematrículas e matrículas novas de alunos de 04 meses a 17 anos, serão realizadas de acordo com o seguinte cronograma:

- **De 30 de outubro a 07 de Novembro de 2025**: período destinado a **rematrícula** dos alunos matriculados na **Educação Infantil** e no **Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais**, bem como, para as crianças matriculadas no **Berçário, Maternal I, II e III do CMEIs** dos alunos que já fazem parte da Rede Municipal de Educação. A rematrícula será AUTOMÁTICA, e haverá apenas atualização de dados. Os pais/responsáveis legais deverão comparecer na Unidade Escolar pertencente ao seu zoneamento (Anexo I), munidos da documentação necessária, conforme item 4.1, das 07:40h às11h, e das 13h30min às 16h45min, para confirmação e efetivação da rematrícula conforme cronograma:

REMATRÍCULAS:

CMEI DOCE ENCANTO E N. SENHORA APARECIDA (CMEI ALEXANDRINA DALLAGNOL IOP)

- **30 de outubro** (quinta-feira): Berçário e Maternal I;
- **31 de outubro** (sexta-feira): Maternal II e Maternal I, II e III turmas mistas;
- **03 de novembro** (segunda-feira): Maternal III;

ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- **03 de novembro** (segunda-feira): Pré II e 1º anos;
- **04 de novembro** (terça-feira): 2º e 3º anos;
- **05 de novembro** (quarta-feira): 4º e 5º anos;
- **06 de novembro** (quinta-feira): 6º e 7º anos;
- **07 de novembro** (sexta-feira): 8º e 9º anos;

MATRÍCULAS NOVAS PARA CMEIs E PRÉ I NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

- **De 10 de novembro a 13 de novembro de 2025**: período destinado a matrícula PRESENCIAIS **para crianças novas da Educação Infantil e CMEIs: Berçário, Maternal I, II, III e Pré I, Pré II, Anos inciais e finais**. Os responsáveis legais deverão comparecer na Unidade Escolar no horário das 7h40min às11h, e das 13h30min às 16h30min. munidos da documentação necessária, conforme item 4.2 e 4.3.

CMEI Doce Encanto e N. S. APARECIDA (CMEI ALEXANDRINA DALLAGNOL IOP)

- **11 de novembro** (terça-feira):Berçário e Maternal I
- **12 de novembro** (quarta-feira): Maternal II
- **13 de novembro** (quinta-feira): Maternal III

Obs.: ***No dia da matrícula será entregue senhas a partir das 7h30min, por ordem de chegada.***

MATRÍCULAS NOVAS PRÉ I, PRÉ II E ENSINO FUNDAMENTAL

- **29 de Outubro** (quarta-feira) – Pré I (20 vagas) Tempo Integral da Escola Municipal Airo Ozelame;
- **10 de Novembro** (segunda-feira): Pré I
- **11 de Novembro** (terça-feira) – Pré II, 1º ano, 2º ano, 3º ano, 4º ano e 5º ano;
- **12 de Novembro** (quarta-feira): 6º ano, 7º ano, 8º ano e 9º ano;

4. DOCUMENTAÇÃO:

4.1. REMATRÍCULA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS

- Documento de Identidade do (a) aluno (a) se possuir.
- CPF do (a) aluno(a).
- Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes/SC. No caso de vacinas em atraso, as mesmas deverão ser atualizadas para efetivação da matrícula.
- Alunos com deficiência, alergia ou intolerância alimentar apresentar laudo médico Atualizado (contando a partir de Abril de 2025).
- Comprovante de residência atualizado em nome dos pais ou responsável legal.
- Comprovante de recebimento do Bolsa Família, se for beneficiário.
- Comprovante de renda ou declaração de renda.

Obs: Para os alunos de CMEIs os pais/responsáveis deverão apresentar comprovante de trabalho atualizado.

4.2. MATRÍCULA PARA ALUNOS DE PRÉ I , PRÉ II E ENSINO FUNDAMENTAL

- Certidão de Nascimento.
- Documento de Identidade do (a) aluno (a) se possuir.
- CPF do (a) aluno(a).
- Carteira de vacina, acompanhada por declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde

de Faxinal dos Guedes/SC. No caso de vacinas em atraso, as mesmas deverão ser atualizadas para efetivação da matrícula.

- Cópia do cartão do SUS.
- Alunos com deficiência, alergia ou intolerância alimentar apresentar laudo médico **Atualizado (**contando a partir de Abril de 2025).
- Atestado de Frequência, se transferido de outra Unidade Escolar, exceto Pré I.
- Documento de Identidade e CPF da mãe, do pai ou responsável legal.
- Comprovante de residência atualizado em nome dos pais ou responsável legal.
- Comprovante de recebimento do Bolsa Família, se for beneficiário.
- Para vagas que será utilizado o critério de zoneamento do trabalho dos pais, apresentar carteira de trabalho ou holerite, em caso de trabalho informal, apresentar declaração do empregador com assinatura reconhecida em cartório.

4.3MATRÍCULAS NOVAS NOS CMEIs E TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL AIRO OZELAME

- Certidão de Nascimento e CPF da criança e documento de Identidade se possuir;
- Comprovante de residência, compreendendo fatura de energia elétrica ou água;
- Carteira de vacinação e declaração de vacinação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde atualizada;
- Cartão do SUS;
- Documento de Identidade e CPF dos pais;
- Comprovante de renda ou declaração de renda;
- Comprovante de trabalho dos pais;
- Comprovante de recebimento do Bolsa Família, se for beneficiário;
- Parecer técnico (período integral, realizado pela Assitência Social no ato da matrícula);

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 As matrículas em Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para estudantes com deficiência, independente das condições intelectuais, físicas, auditivas, visuais, transtornos globais de desenvolvimento ou com altas habilidades/superdotação no ato da efetivação da matrícula, deverão apresentar diagnóstico/laudo médico **ATUALIZADO** para garantir quando

do direito o atendimento especializado (2º professor), bem como das adaptações pedagógicas necessárias para seu aprendizado.

5.2 Em caso de reprovação do aluno, o mesmo não terá garantia de escolha do turno, a rematrícula será de acordo com a disponibilidade de vaga.

5.3 Para efeitos deste Edital, a realização das rematrículas e matrículas, a organização e desdobramento de turmas, a definição do quadro de pessoal e a disponibilização de espaço físico serão acompanhadas pela Secretaria Municipal de Educação, a quem cabe deliberar conclusivamente sobre encaminhamentos, observada a Legislação vigente.

5.4 A Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Escolares, em articulação com a comunidade escolar local, promoverão a divulgação das informações relativas às rematrículas e matrículas para o ano letivo de 2026, por meio do site da Prefeitura Municipal e nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

5.5 É vedada a realização de matrícula simultânea em mais de uma Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino.

5.6 Eventuais alterações nos dados cadastrais do(a) aluno(a) deverão ser comunicados pelos pais ou responsável legal, à Unidade Escolar onde estiver matriculado.

5.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e acompanhamento do Conselho Municipal de Educação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes (SC), 10 de outubro de 2025.

JADER ADRIEL DANIELLI — Prefeito de Faxinal dos Guedes

ROSANE DALL´ACQUA — Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Zoneamento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o Transporte Escolar:

ESCOLA	TURNO MATUTINO	TURNO VESPERTINO
ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRE ANTONIOLLI	Linha Esperinha	Linha Lageado dos Guedes Linha São José das Tabuas Linha Santa Laura
ESCOLA MUNICIPAL AIRO OZELAME	Linha Nova Sarandi Linha Frozza Cidade	Linha Santa Laura Linha Lageado dos Guedes Cidade Linha São José das Tábuas
ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	Linha Frozza Linha Santin Cidade Linha Nova Sarandi Linha Esperinha	Linha Santa Laura Cidade Lageado dos Guedes Linha São Roque
ESCOLA MUNICIPAL TEREZA MIGLIORINI	Linha Frozza Cidade Linha Santin	Linha São José das Tabuas Cidade Linha São Roque
E M NOSSA SENHORA DISTRITO DA BARRA GRANDE	**Linha Barra Grande 1** Abrasa I Florestal (Quebra Nó) Alto Alegre Fortaleza Barra Grande **Linha Barra Grande 2** Abrasa Vila 1 e 2 Bragagnolo Florestal Nova Brasília	**Linha Barra Grande 1** Abrasa I Florestal (Quebra Nó) Alto Alegre Fortaleza Barra Grande **Linha Barra Grande 2** Abrasa Vila 1 e 2 Bragagnolo Florestal Nova Brasília

Obs.: Os estudantes onde o transporte é disponibilizado que não forem matriculados dentro do zoneamento, não terão direito ao transporte escolar, bem como os alunos de Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) que estudam na Rede Estadual de Educação, **EXCETO** os estudantes de 6º ao 9º ano da **Zona Rural**, o transporte para a Rede Estadual será disponibilizado para os estudantes de Ensino Médio conforme especificado no item 2.3.1 deste edital.

FAXINAL DOS GUEDES – SC
GOVERNO MUNICIPAL

LOCALIDADES QUE CADA LINHA ABRANGE

LINHAS/TURNOS	LOCALIDADES
LINHA NOVA SARANDI - MATUTINO	Nova Sarandi (Vila Sadia) /Tupiragi/Cerro Azul
LINHA ESPERINHA - MATUTINO	Esperinha/Banhado Verde (Granja Carlão)
LINHA FROZZA - MATUTINO	Passo do Irani/Sede Ribeiro/Linha Frozza/Urupema (Margens BR 282 e Substação)
LINHA SANTIN - MATUTINO	Linha Santin/Boa Esperança/Além da Boa Esperança (Granja Pluma) /Gruta da Boa Esperança (Granja Dal Bó)
LINHA SÃO ROQUE –	Pito Acesso (Linha Cardoso) /Santo Antônio/São Brás/Duas Palmeira/Vila Nova/São Roque
LINHA SÃO JOSÉ DAS TABUAS -VESPERTINO	São José das Tábuas (Granja Lazzari) /Reservado (Granja Valdecir) /Urupema / Granja Teston
LINHA LAGEADO DOS GUEDES -VESPERTINO	Lageado dos Guedes/Passo do Irani (Gerson Dalla Valle) /Barra dos Guedes
LINHA SANTA LAURA - VESPERTINO	Três Pinheiro (Granja Mosqueta) /Arroio grande/Santa Laura (Granja Reginato, Granja Litivin, Granja Factho, Silo Pressoto)
CIDADE – MATUTINO/VESPERTINO	**Matutino/Vespertino** Bairro Magarinos/Banhado Verde (Verduras Crusaro) /Bairro São José/Área Industrial (ASFAG)/CTG (Madereira Casagrande e Granja Tortato) /Bairro São José
BARRA GRANDE – MATUTINO/VESPERTINO	**Linha 1 – Matutino/vespertino** Abrasa I/Florestal (Quebra Nó) /Alto Alegre/Fortaleza/Barra Grande **Linha 2 – Matutino/vespertino** Abrasa/Vila 1 e 2 Bragagnolo/Florestal/Nova Brasília

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Santa Catarina, 247 – Centro. Fone: (49) 3436-4312/4324
e-mail: secretariaeducacao@faxinal.edu.sc.gov.br
CNPJ – 83.009.910/0001-62

ANEXO II

Zoneamento para Rematrículas/Matriculas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino:

ESCOLA	BAIRROS/LOCALIDADE
ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRE ANTONIOLLI	Bairro Rosa/Bairro Ervatal/Bairro Parque das Flores/Bairro Barella/Bairro Japonês/Linha Esperinha /Linha São José Das Tabuas/Linha Lageado dos Guedes/Linha Banhado Verde (Verduras Crusaro)
ESCOLA MUNICIPAL AIRO OZELAME	Bairro João José Guellen/Bairro Ozelame/Bairro SantaLuzia/Bairro Magarinos (Abrangendo a Rua da Rádio até no Pilatti – Loteamento Lunardelli) /Bairro BarellaLinha Nova Sarandi/Linha Frozza (estudantes do 1º ao 4º) /Linha Lageado Dos Guedes/Linha Santa Laura/Linha São José das Tabuas
ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	Centro/Bairro São Cristovão/Bairro Barella Bairro São José CTG/Linha Nova Sarandi/Linha Esperinha /Linha Frozza /Linha Santin/Linha Roque(/Linha Santa Laura
ESCOLA MUNICIPAL TEREZAMIGLIORINI	Area Industrial – ASFAG/ Bairro Antoniolli Bairro São José / Linha Frozza Linha São Roque / LinhaSão José das Tabuas/ BRF (RODOVIA 282)
CMEI ALEXANDRINA DALLAGNOL IOP/ ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA DISTRITO DA BARRA GRANDE	Abrasa I/Alto Alegre/Fortaleza/Barra Grande/Abrasa/Vila 1 e 2 Bragagnolo Florestal/Nova Brasília

O zoneamento será respeitado enquanto houverem vagas nas Unidade correspondente. Durante o ano letivo, havendo vaga disponível em unidades distantes, será aceito matrículas mesmo não pertencendo ao zoneamento.